

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais Hidráulicos, destinados a atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá- PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	TUBO PVC ESGOTO 150mm fabricados em PVC na cor branca, 6m, Norma Técnica NBR 5688.	Pç.	200
2	TUBO PVC ESGOTO 100mm, fabricados em PVC na cor branca, 6m, Norma Técnica NBR 5688.	Pç.	300
3	JOELHO PVC 90º esgoto 50mm, material PVC, norma técnica NBR 5688	Pç.	300
4	TEE PVC ESGOTO 50mm, material PVC, norma técnica NBR 5688.	Pç.	200
5	LUVA UNIÃO PVC ESGOTO 150mm, material PVC, norma técnica NBR 5688.	Pç.	200
6	CAPS. PVC ESGOTO 150mm, fabricados em PVC na cor branca, 6m, Norma Técnica NBR 5688.	Pç.	200
7	CAPS. PVC ESGOTO 100mm, fabricados em PVC na cor branca, 6m, Norma Técnica NBR 5688.	Pç.	200
8	CAPS. PVC ESGOTO 50mm, fabricados em PVC na cor branca, 6m, Norma Técnica NBR 5688.	Pç.	200
9	FITA VEDA ROSCA 18x25m, para uso em água quente e fria, cor branca, tipo do material teflon, Composição: 99% a base de resina, politetrafluoroetileno PTFE não sintetizado, Espessura mínima: 0,07 mm, Atende às normas: BS 7786; ASTM D 6585 – Tipo I e ABNT 16368, Estado físico: sólido, Temperatura de aplicação: -197º até 260°C, produto não inflamável, baixa reatividade química, suportando líquidos e gases utilizados em instalações industriais, dentre os quais ácidos, bases, lubrificantes combustíveis, gases etc.	Pç.	150

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

10	ADESIVO PVC 850gr produto a base de mistura de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC, produto inflamável com vapores tóxicos, materiais oxidantes, forte com cloro liquido e oxigênio concentrado, teor de voláteis 86%, estado fisico liquido, PH, não aplicável solvente não aquoso.	Pç.	50
11	ADESIVO PVC 75 g, produto a base de mistura de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC, produto inflamável com vapores tóxicos, materiais oxidantes, forte com cloro liquido e oxigênio concentrado, teor de voláteis 86%, estado fisico liquido, PH, não aplicável solvente não aquoso.	Pç.	200
12	ADESIVO PVC 17g, produto a base de mistura de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC, produto inflamável com vapores tóxicos, materiais oxidantes, forte com cloro liquido e oxigênio concentrado, teor de voláteis 86%, estado fisico liquido, PH, não aplicável solvente não aquoso.	Pç.	300
13	REGISTRO ESFERA PVC 110mm, na cor Marrom, material plástico tipo PVC, norma técnica NBR 11306.	Pç.	120
14	REGISTRO ESFERA PVC 60mm, na cor Marrom, material plástico tipo PVC, norma técnica NBR 11306.	Pç.	150
15	REGISTRO ESFERA PVC 50mm, na cor Marrom, material plástico tipo PVC, norma técnica NBR 11306.	Pç.	50
16	REGISTRO ESFERA PVC 25mm, na cor Marrom, material plástico tipo PVC, norma técnica NBR 11306.	Pç.	50
17	REGISTRO ESFERA PVC 20mm, na cor Marrom, material plástico tipo PVC, norma técnica NBR 11306.	Pç.	50
18	TUBO PVC SOLDÁVEL 110mm, com 6 metros.	Pç.	100
19	TUBO PVC SOLDÁVEL 50mm, com 6 metros.	Pç.	300
20	TUBO SOLDÁVEL 32mm, com 6 metros.	Pç.	250
21	TUBO SOLDÁVEL 25mm, com 6 metros.	Pç.	100
22	TUBO SOLDÁVEL 20mm, com 6 metros.	Pç.	100
23	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20mm / 1/2", na cor marrom, norma técnica NBR 5648.	Pç.	100
24	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32mm / 3/4", na cor marrom, norma técnica NBR 5648.	Pç.	100
25	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25mm / 3/4", na cor marrom, norma técnica NBR 5648.	Pç.	100
26	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50mm, na cor marrom norma técnica NBR 5648.	Pç.	300

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

27	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50mm, marrom, norma técnica NBR 5648.	Pç.	300
28	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32mm / 3/4", marrom, norma técnica NBR 5648.	Pç.	300
29	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25mm / 3/4", marrom, norma técnica NBR 5648.	Pç.	300
30	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20mm / 1/2", marrom, norma técnica NBR 5648.	Pç.	100
31	Tê 90° Soldável 32mm marrom, material em PVC.	Pç.	100
32	Tê 90° Soldável 25mm marrom, material em PVC.	Pç.	300
33	Tê 90° Soldável 20mm marrom, material em PVC.	Pç.	200
34	LUVA DE SOLDÁVEL de 110mm, norma técnica NBR 5648, cor marrom, composição PVC.	Pç.	200
35	LUVA DE SOLDÁVEL de 50mm, norma técnica NBR 5648, cor marrom, composição PVC.	Pç.	300
36	LUVA DE SOLDÁVEL de 32mm, norma técnica NBR 5648, cor marrom, composição PVC.	Pç.	300
37	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 25mm norma técnica NBR 5648, cor marrom, composição PVC.	Pç.	300
38	LUVA DE SOLDÁVEL de 20mm, norma técnica NBR 5648, cor marrom, composição PVC.	Pç.	300
39	CAP. SOLDÁVEL 50mm marrom, norma técnica NBR 5648, cor marrom, composição PVC.	Pç.	100
40	CAP. SOLDÁVEL 32mm marrom, norma técnica NBR 5648, cor marrom, composição PVC.	Pç.	200
41	CAP. SOLDÁVEL 25mm marrom, norma técnica NBR 5648, cor marrom, composição PVC.	Pç.	100
42	CAP. SOLDÁVEL 20mm marrom, norma técnica NBR 5648, cor marrom, composição PVC.	Pç.	300
43	TUBO PVC roscavel 2".	Pç.	200
44	TUBO PVC roscavel 1 1/2".	Pç.	300
45	TUBO PVC roscavel 1 1/4".	Pç.	200
46	TUBO PVC roscavel 1".	Pç.	150

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

47	CURVA GALVANIZADA FEMEA 2" - Pressão de Trabalho (Lbs): Até 120°C: 360 lbs / Até 300°C: 290LBS.	Pç.	200
48	CURVA GALVANIZADA FEMEA 1 1/2" - Pressão de Trabalho (Lbs): Até 120°C: 360 lbs / Até 300°C: 290LBS.	Pç.	200
49	CURVA GALVANIZADA FEMEA 1 1/4" - Pressão de Trabalho (Lbs): Até 120°C: 360 lbs / Até 300°C: 290LBS.	Pç.	200
50	LUVA GALVANIZADA 3" São produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922, ISO 49, EN 10242 e EN 1542 ferro Galvanizado, Rosca: Bsp.	Pç.	100
51	LUVA GALVANIZADA 1 1/4" São produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922, ISO 49, EN 10242 e EN 1542 ferro Galvanizado, Rosca: Bsp.	Pç.	200
52	LUVA GALVANIZADA 1 1/2" São produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922, ISO 49, EN 10242 e EN 1542 ferro Galvanizado, Rosca: Bsp.	Pç.	300
53	LUVA GALVANIZADA 2" São produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922, ISO 49, EN 10242 e EN 1542 ferro Galvanizado, Rosca: Bsp.	Pç.	300
54	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 3", aplicada para a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral, que seja produzida de acordo com especificações técnicas Brasileiras e internacionais, são fabricadas com acabamento galvanizado e classe de pressão de 150 lbf/pol ² .	Pç.	100
55	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 2", aplicada para a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral, que seja produzida de acordo com especificações técnicas Brasileiras e internacionais, são fabricadas com acabamento galvanizado e classe de pressão de 150 lbf/pol ² .	Pç.	200
56	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1 1/4", aplicada para a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral, que seja produzida de acordo com especificações técnicas Brasileiras e internacionais, são fabricadas com acabamento galvanizado e classe de pressão de 150 lbf/pol ² .	Pç.	300
57	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1 1/2", aplicada para a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral, que seja produzida de acordo com especificações técnicas Brasileiras e internacionais, são fabricadas com acabamento galvanizado e classe de pressão de 150 lbf/pol ² .	Pç.	300

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

58	LUVA DE REDUÇÃO ROSCAVEL E SOLDÁVEL PVC 25x20mm ou 3/4"x1/2" cor marrom norma técnica NBR 5648.	Pç.	200
59	LUVA MARROM PVC ROSCAVEL E SOLDÁVEL 20mm ou 1/2", norma técnica NBR 5648.	Pç.	300
60	REGISTRO METALICO ESFERA 4" Rosca: ISO 7/1 (DIN 2999), Pressão de trabalho: MOP 5-20, temperatura de trabalho da família gás 1-2-3 de -20 a +60 °C - para gás, de -30 a +120 °C - para água, Corpo em latão UNI EN 12165 CW617N niquelado, esfera em latão UNI EN 12165 CW617N cromado, vedação P.T.F.E. puro, haste em latão UNI EN 12164 CW614N, vedação da haste anéis de borracha HNBR70 amarelo, anel antifricção P.T.F.E, porca em aço zincado, alavanca em aço zincado ou borboleta em alumínio.	Pç.	100
61	REGISTRO METALICO ESFERA 3", Rosca: ISO 7/1 (DIN 2999), Pressão de trabalho: MOP 5-20, temperatura de trabalho da família gás 1-2-3 de -20 a +60 °C - para gás, de -30 a +120 °C - para água, Corpo em latão UNI EN 12165 CW617N niquelado, esfera em latão UNI EN 12165 CW617N cromado, vedação P.T.F.E. puro, haste em latão UNI EN 12164 CW614N, vedação da haste anéis de borracha HNBR70 amarelo, anel antifricção P.T.F.E, porca em aço zincado, alavanca em aço zincado ou borboleta em alumínio.	Pç.	50
62	REGISTRO METALICO ESFERA 2", Rosca: ISO 7/1 (DIN 2999), Pressão de trabalho: MOP 5-20, temperatura de trabalho da família gás 1-2-3 de -20 a +60 °C - para gás, de -30 a +120 °C - para água, Corpo em latão UNI EN 12165 CW617N niquelado, esfera em latão UNI EN 12165 CW617N cromado, vedação P.T.F.E. puro, haste em latão UNI EN 12164 CW614N, vedação da haste anéis de borracha HNBR70 amarelo, anel antifricção P.T.F.E, porca em aço zincado, alavanca em aço zincado ou borboleta em alumínio.	Pç.	200
63	REGISTRO METALICO ESFERA 1 1/4", Rosca: ISO 7/1 (DIN 2999), Pressão de trabalho: MOP 5-20, temperatura de trabalho da família gás 1-2-3 de -20 a +60 °C - para gás, de -30 a +120 °C - para água, Corpo em latão UNI EN 12165 CW617N niquelado, esfera em latão UNI EN 12165 CW617N cromado, vedação P.T.F.E. puro, haste em latão UNI EN 12164 CW614N, vedação da haste anéis de borracha HNBR70 amarelo, anel antifricção P.T.F.E, porca em aço zincado, alavanca em aço zincado ou borboleta em alumínio.	Pç.	200
64	REGISTRO METALICO ESFERA 1 1/2", Rosca: ISO 7/1 (DIN 2999), Pressão de trabalho: MOP 5-20, temperatura de trabalho da família gás 1-2-3 de -20 a +60 °C - para gás, de -30 a +120 °C - para água, Corpo em latão UNI EN 12165 CW617N niquelado, esfera em latão UNI EN 12165 CW617N cromado, vedação P.T.F.E. puro, haste em latão UNI EN 12164 CW614N, vedação da haste anéis de borracha HNBR70 amarelo, anel antifricção P.T.F.E, porca em aço zincado, alavanca em aço zincado ou borboleta em alumínio.	Pç.	300

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

65	DISTRIBUIDOR DE REGISTRO DE GAVETA 150mm gaveta, Corpo e castelo em ferro fundido nodular conforme ABNT NBR 6916 FE 42012, Vedação em bronze, aste não ascendente em aço inoxidável acionada por volante ou cabeçote. Vedação da haste com câmara de gaxeta ou anéis O-ring.	Pç.	8
66	ADAPTADOR MARROM PVC 32mm ou 1", Roscavel e Soldável, norma técnica NBR 5648, cor marrom.	Pç.	300
67	NÍPEL ROSCAVEL TIGRE 3/4", branco, fabricados de PVC - Cloreto de Polivinila, temperatura máxima de trabalho: 20°C.	Pç.	300
68	NÍPEL ROSCAVEL TIGRE 1/2", branco, fabricados de PVC - Cloreto de Polivinila, temperatura máxima de trabalho: 20°C.	Pç.	300
69	ADAPTADOR SOLDÁVEL Com Flange Anel Para Caixa D'água 25mm marrom.	Pç.	300
70	ARCO DE SERRA REGULÁVEL.	Pç.	50

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A análise da Lei Municipal N.º 17.838/2018, do Decreto Municipal N.º 208/2016, e do Decreto Municipal N.º 009/2017, permite identificar que foram atribuídas ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM) as competências para promover a elaboração, implantação e gestão de políticas públicas de saneamento básico, especialmente no que se refere a limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, incluindo a administração do Aterro Sanitário de Marabá, assim como o desenvolvimento e gestão do Sistema de Iluminação Pública do município.

3.2. Por força de lei, são ainda competências do SSAM, o planejamento e execução de ações de recuperação em vias de transporte urbanas não pavimentadas, para facilitar o acesso e especialmente o escoamento dos efluentes pluviais e de resíduos sólidos.

3.3. Com isso, fica evidente que em virtude do acúmulo de competências que foram atribuídas a esta entidade, se fez necessário à adoção de diversas medidas, com vistas a garantir a correta execução de tais serviços essenciais ao Município, sendo o objeto pretendido de extrema importância para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, necessários para garantir as condições mínimas de operacionalidade e aprimoramento dos trabalhos realizados.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

3.4. Ainda, faz-se necessário a aquisição de tais materiais para serem utilizados nas operações relacionadas aos serviços urbanos e rurais, manutenção de bombas, caixas d'água, troca de tubulações, manutenção de poços e chafariz, suporte nos canteiros, praças, jardins e dar assistência de modo geral, em serviços diversos do Município, tendo por objetivo o atendimento à população de modo geral.

3.5. Portanto, a finalidade desta aquisição é proporcionar o adequado funcionamento das instalações hidráulicas de competência deste órgão, valendo ressaltar que este procedimento está pautado nos princípios da vantajosidade, da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Autarquia em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Municipal.

4. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. *A priori*, verifica-se que o art. 1º, §1º, do Decreto Municipal N.º 16, de 17 de fevereiro de 2020, determina a obrigatoriedade da utilização do pregão em sua modalidade eletrônica, no entanto, importante ressaltar que o §4º do mesmo dispositivo traz exceções, veja-se:

4.1.1. “§4º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.”

4.2. A utilização da modalidade de licitação pregão presencial, *in casu*, se define devido a necessidade de a contratada ter sede na cidade de Marabá/PA, visando garantir a execução do contrato sem riscos de continuidade, bem como facilitar a fiscalização, e que se busca, ainda, estimular a economia da cidade, fomentando a geração de emprego e renda.

4.3. É sabido que, em contratações anteriores, já experimentadas pela administração municipal, em que foi realizada através de pregão eletrônico, muitas das vezes os contratos foram

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

abandonados sem a sua inteira execução, visto que, as empresas em questão, devido a facilidade de participação mesmo a distância lograram-se vencedoras, mas quando da execução, devido a distância do nosso município a execução do contrato ficava inviabilizada, prejudicando as obrigações do município para com sua população.

4.4. Em análise, o Acórdão N.º 265/2010 Plenário, referente ao Decreto N.º 3.555/2000 diz que, utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada.

4.5. Esta entidade entende que quando o recurso para custear as contratações com utilização do Erário Municipal deve-se utilizar a licitação na modalidade pregão presencial e de preferência sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), visto a impossibilidade da previsão exata das necessidades de contratação por parte da administração municipal.

4.6. A adoção da modalidade pregão presencial não faz restrição à competitividade, com preferência por empresas sediadas na cidade de Marabá/PA, visto que, as licitações são publicadas nas impressas oficiais, além de que os Editais ficam disponíveis no Portal da Transparência do município, e com as tecnologias atuais, na rede mundial de computadores, havendo somente a questão da distância para deslocamento de um representante para participação no certame. Em comento, vejamos, se uma empresa que não possui condições de participar *in loco* de uma licitação distante de sua sede, tampouco terá condições de, caso seja declarado vencedor, cumprir o contrato em total consonância com as suas exigências de execução, o que de maneira nenhuma afronta os princípios da impessoalidade, igualdade e competitividade.

4.7. Ademais, optou-se por realizar o presente certame junto à CEL (Comissão Especial de Licitação) justamente em decorrência da sala de sessões ser grande o bastante para garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre os licitantes, em observância às medidas de distanciamento social, com o fim de combater a pandemia envolvendo o novo coronavírus.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O sistema de registro de preços tem por finalidade exatamente promover o registro de preços de muitos itens, uma vez que é da própria essência do sistema permitir aquisições a medida que forem surgindo as necessidades da Administração.

5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) propicia à Administração Pública flexibilidade para contratações, economia financeira e elimina os fracionamentos de despesas, sendo vantajoso, também, na otimização dos processos licitatórios, reduzindo os custos operacionais para a contratação de bens e serviços pela Administração.

5.3. Através da utilização do Sistema de Registro de Preços é gerada uma Ata de Registro de Preços ao final do processo licitatório, válida, conforme preceitua o art. 15, §3º, inc. III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação para além desse prazo. Portanto, ao longo desse período o órgão ou entidade gerenciadora da Ata poderá fazer aquisições assim como outros órgãos integrantes da Administração poderá realizar adesões à Ata, constituindo um processo menos oneroso e mais célere, fica o licitante obrigado a manter o preço adjudicado no processo, apresentando inúmeras vantagens à Administração no tocante às aquisições públicas.

5.4. Vale ressaltar que a escolha da licitação por registro de preços encontra fundamento, também, no Decreto Municipal n.º 44, de 17 de outubro de 2018, em seu art. 3º, inc. II.

6. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTE

6.1. A licitação por lote, na espécie, é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao lote para a localidade aplicada, consequentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

6.2. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

6.3. Nesse sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência e economicidade, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, merecendo destaque, ainda, o fato de os itens agrupados possuírem a mesma natureza, o que reforça a vantajosidade para a Administração Pública.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Os bens serão disponibilizados pela contratada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento por parte da contratada da ordem de compra, conforme necessidade da contratante, no endereço do **Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM**, situado na **Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA.**

7.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Ficam designados para cumprirem as atribuições de representar o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá no acompanhamento e fiscalização do contrato advindo do processo em epígrafe, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, os servidores **JOSAFÁ FREITAS DE CARVALHO**, Coordenador II, N.º 074/2018-SSAM-PMM fiscal titular, e **MAGDENBERG SOARES TEIXEIRA**, Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil Portaria N.º 123/2020-SSAM fiscal Substituto, respectivamente, ambos lotados no Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666/1993;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto/serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

13.2.2. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.

13.7. Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da aquisição de tal objeto é de R\$ 1.215.385,39 (um milhão duzentos e quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá sua duração vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do *caput* do art. 57 da Lei N.º 8.666/93.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura com solicitação da entidade demandante.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Menor preço por lote.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, alocados na seguinte dotação orçamentária: 2701 – Ambiental Saneamento; 15.452.1116.2.123 – Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 44/2018, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 13/2021, Lei Federal N.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.



JOSAFÁ FREITAS DE CARVALHO
Coordenador II
Portaria: N.º 074/2018-SSAM-PMM

HOMOLOGADO POR:



MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente
Portaria N.º 221/2017 – GP/PM